



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000515-8

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 42ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 49/2023**. No dia **01º de setembro de 2023, às 09 horas**, foi realizada entrevista com a **Promotora de Justiça Adilza Inácio de Freitas**, a qual é titular do órgão desde 21 de agosto de 2020. Estava presente ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça entrevistada e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pela Promotora de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem como atribuição **atuar nos feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital -Tribunal do Júri. (Resolução CPJ 01/2023)**.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que a Promotora de Justiça titular remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação à Promotora de Justiça:

- Reside em Maceió onde é titular.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Não atua cumulativamente em outro órgão da instituição.
- Afastou-se das atividades nos últimos 06 meses, apenas para usufruto de férias.
- Recebeu colaboração de outro(a) Promotor(a) de Justiça nos últimos 06 meses, após o usufruto de férias.
- Informou ter participado de curso de aperfeiçoamento nos últimos 02 anos, especificando: 1. Curso Básico na Escola Brasileira do Promotor de Júri; 2. Curso Básico na Escola de Altos Estudos em Ciências Criminais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

3. Curso Avançada na Escola Brasileira de altos Estudos em Ciências Criminais; Curso Avançado na Escola Brasileira do Promotor de Júri.

- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em sala própria do Ministério Público, na sede localizada no bairro Barro Duro, com expediente das 07:30 às 13:30 horas, mas funcionando também no período da tarde.
- Está lotada na Promotoria de Justiça uma analista do Ministério Público, que também atua na 49ª Promotoria de Justiça da Capital, bem como uma estagiária.
- Recebe inquéritos policiais via NIMP.
- Atua junto à 9ª Vara Criminal da Capital.

c) Em relação à atuação da Promotora de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial e, se necessário, virtualmente, quando solicitado pelo interessado. **Não há registros no SAJ.**
- Participa das audiências de forma presencial.
- Informou que atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional. No entanto, as informações prestadas não se referem a nenhum projeto, programa institucional e nem plano de atuação específicos.
- **Informou ter participado de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, apontado a participação em diversos cursos. Não há registros no SAJ.**
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Não atua prioritariamente em tutela coletiva, em face das atribuições da Promotoria de Justiça.
- Não interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, pois não há suporte disponível na área de atuação.
- Informou ter atuado em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses, indicando: “Caso de torcida criminosa organizada de futebol; Caso do Auditor-Fiscal do estado; Caso dos adolescentes portadores de doença mental; Caso do advogado assassinado e tentativa de assassinato contra seus familiares, ocorrido no trânsito; Caso do estudante de engenharia assassinado por suspeita de integrar ao pcc”.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, a Promotora de Justiça informou que a atuação ocorre nos inquéritos policiais e processos judiciais em crimes dolosos contra a vida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

A Promotora de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS

Verificou-se que, no dia 01^o de setembro de 2023, havia 54 processos judiciais com vista ao Ministério Público, não havendo nenhuma pendência a ser sanada. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (1352). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0700233-20.2020.8.02.0067, 0001089-92.2021.8.02.0001, 0701038-02.2022.8.02.0067, 0007389-42.1999.8.02.0001, 0708321-46.2023.8.02.0001 e 0726200-66.2023.8.02.0001. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

Havia, ainda, 04 inquéritos policiais oriundos do NIMP com vista, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

A Promotoria de Justiça em correição atua essencialmente no âmbito judicial, especialmente nos inquéritos policiais e processos, motivo pelo qual os registros de cadastros extrajudiciais são poucos. Analisando o fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, verifica-se haver apenas **01 protocolo unificado** em tramitação, o qual já foi analisado e despachado, restando cumprir as determinações exaradas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não há registros de atendimentos e de atividades não procedimentais no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP n^o 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi analisada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem atuação especialmente no ambiente judicial e processual, tendo sido informado as seguintes providências: *“Provocação à Direção-Geral da Polícia Civil que ensejou a adoção do registros de depoimento em mídia; Acolhimento de vítimas sobreviventes e familiares; vestir os autos em tempo hábil buscando levar a “vítima viva” para o processo; Envio de cópias de Decisões condenatórias do Tribunal do Júri ao Comando da PM/AL quando da existência da atuação de integrantes que se destacam na elucidação do crime com seus depoimentos prestados na fase policial, em Juízo e, principalmente, em Plenário; Diligência direta entre a Promotora e a Direção do Instituto de Criminalística”*.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA.

A Promotora de Justiça não apresentou no termo de correição sugestão/observação.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e dos poucos procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais, em que pesem terem sido constatados atrasos na tramitação interna dos cadastros, e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que a Promotora de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS À PROMOTORA DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações à Promotora de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestões de determinações a serem direcionadas à Promotora de Justiça.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina. Vale salientar que as denúncias, em geral, incluem a fotografia do denunciado, além da qualificação, o que mostra boa prática.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva da Promotora de Justiça Adilza Inácio de Freitas.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **42ª Promotoria de Justiça da Capital**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da 42ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva da Promotora de Justiça Adilza Inácio de Freitas.**
- 8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinações.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Maceió, 01º de setembro de 2023.

**Aivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**